



15226610



08001.000563/2020-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro (Entrada)

NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CGGAB-GM/GM/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000563/2020-51

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de análise de Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2021, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comissaria de bordo, a serem executados nas viagens nacionais e internacionais do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, oriundas do Aeroporto Internacional de Brasília e da Base Aérea de Brasília, por meio de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB).

1.2. Em atendimento ao Despacho nº 153/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (15220027), que solicita análise e manifestação dessa área demandante em relação à proposta comercial encaminhada pelo fornecedor **BASIC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, portador do CNPJ nº 08.893.146/0001-15, o qual restou classificado (único participante conforme Comprovante de ordem de classificação 15218395) no Pregão Eletrônico nº 10/2021, este documento tem o objetivo de realizar a análise dos documentos encaminhados (15218311)(15218419) quanto ao atendimento das cláusulas constantes no Termo de Referência (14999242), no que concerne à exequibilidade dos valores ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante.

2. ANÁLISE

2.1. Com relação à proposta apresentada pela empresa **BASIC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (15218311), observa-se que o valor global estará enquadrado dentro do valor máximo admissível estabelecido no Anexo I do Termo de Referência (14999463), além de respeitar as informações contidas nos itens 20.3 e 20.4 do Termo de Referência (15064627).

2.2. Em relação ao item 20.3 do Termo de Referência:

"20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 a empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa a ser contratada realizado ou estar realizando a prestação dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

20.3.1.1 com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa a ser contratada já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) de cinco itens constantes da tabela do tópico 1.1 deste Termo de Referência;

20.3.1.2 a empresa a ser contratada poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;

20.3.1.3 somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

20.3.1.4 o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.3.1.5 a empresa deverá apresentar atestado comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano.

20.3.1.6 poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017."

2.3. Constatam nos documentos enviados pela licitante (15218419), os atestados de responsabilidade técnica a serem analisados por esta área demandante a fim de averiguar a habilitação da empresa para a execução do objeto em vista. Deste modo, segue abaixo os apontamentos dessa Unidade em relação aos aspectos abordados no item 20.3 do Termo de Referência:

a) a empresa apresentou 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando a prestação dos serviços, compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, respeitando o determinado no subitem 20.3.1 a 20.3.1.6 do Termo de Referência.

- Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Vice-Presidência da República.

b) de modo a atender a proposição dos subitens 20.3.1.1 e 20.3.1.2 do Termo de Referência, ao certificar que a empresa a ser contratada já tenha fornecido 20% (vinte por cento) de cinco itens constantes da tabela do tópico 1.1 do Termo de Referência, **os Atestados apresentados trouxeram informações expressas acerca da exigência deste tópico, no entanto, será necessário verificar os Contratos executados para certificar o atendimento do determinado no subitem 20.3.1.1;**

c) em relação ao que consta nos subitens 20.3.1.3 e 20.3.1.5 do Termo de Referência, todos os atestados expedidos atendem à solicitação feita, ou seja, são atestados expedidos após o a conclusão do contrato ou com pelo menos um ano de execução.

d) tendo em vista a exigência feita no subitem 20.3.1.4, **esta Unidade informa a necessidade de que sejam feitas diligências junto à empresa para apresentação das cópias dos contratos que deram suporte às contratações relacionadas aos 3 (três) Atestados enviados, com o intuito de comprovar a legitimidade dos mesmos e atender a determinação deste tópico.**

2.4. As demais informações constantes nos documentos encaminhados estão de acordo com os requisitos propostos no Termo de Referência (15064627) e Anexos I a IV do mesmo documento (14999463), com destaque para as especificações, prazos de entrega e atendimento dos quantitativos exigidos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Realizadas as verificações descritas na presente Nota Técnica, recomenda-se a realização de diligências junto à empresa **BASIC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** no intuito de que sejam apresentadas as cópias dos contratos que deram suporte às contratações relacionadas aos 3 (três) Atestados enviados.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AYODELE CARDOSO SANTOS COSTA, Coordenador(a) de Gestão Administrativa e Patrimonial - Substituto(a)**, em 15/07/2021, às 12:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15226610** e o código CRC **8A77C2C7**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.